

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 419

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Fundação de Direito Público, com o fim de manter a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Irati.

Art. 2º - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a firmar / convênio entre o Município de Irati e o Estado do Paraná, / visando a obter auxílios para consecução dos objetivos da referida Fundação.

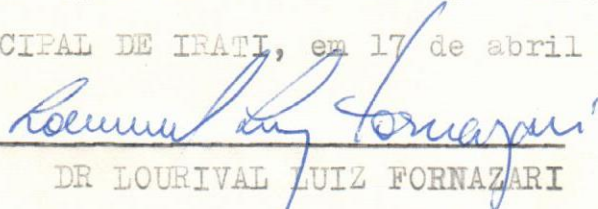
Art. 3º - O Decreto de ereção da Fundação incluirá os estatutos da mesma, nos quais se definirão os cursos a serem mantidos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar com a importância de Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) a Dotação 64 - Ensino Superior - 3.2.1. - Subvenções Sociais -, do Orçamento vigente, destinada a cobrir as despesas com a instalação da / Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Irati.

Art. 5º - Os recursos para atenderem a suplementação da despesa referida no artigo anterior serão os provenientes da anulação da importância de Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) na Dotação / 92 - Limpeza Pública - 4.1.3.- Equipamentos e Instalações, do Orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de abril de 1974.


DR LOURIVAL LUIZ FORNAZARI
Prefeito Municipal